



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.417, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0018.2.026	Manutenção dos Serviços de Água	
008-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	23.700,00
009-3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>108.700,00</b>

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0034.2.122	Manutenção Centro de Convivência	
116-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.978,07
134-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
149-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0007	Assistência Terceira Idade	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.089	Manutenção Conselho Municipal Ass. Social	
113-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
129-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	3.000,00
144-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
159-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

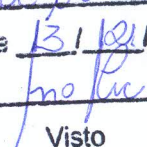
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0008	Conselho Municipal Ass. Social	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	
106-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	273,80
112-3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
143-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
158-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.100,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0016.2.127	Programa de Atendimento Habitacional	
174-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.880,00
175-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
176-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.468,13
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0011	Inclusão Habitação Popular	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0016.2.127	Programa de Atendimento Habitacional	
177-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
178-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
179-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0012	Projeto Técnico Social e Socioambiental	
<b>Total</b>		<b>108.700,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.116, de 23 de Agosto de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.188, de 20 de Dezembro de 2013 (LOA).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2014.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Gazeta do Rio Pardo*  
Edição de 13 / 12 / 2014  
  
**Visto**